



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A EMPRESA BRASOTWARE INFORMÁTICA LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação Substituto, Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 27, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U, de 2 de março de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASOTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua George Ohm, 230,4º andar, Torre B, Cidade das Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.576-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ARIANE ANDRADE DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000203/2017-80 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, e demais alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a supressão de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do produto descrito no item 5 da tabela constante na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 06/2017; e
- b) a alteração da forma de pagamento do produto descrito no item 6 da tabela constante na Cláusula Primeira e Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 10/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Com a supressão de **50% (cinquenta por cento)** do produto descrito no item 5 da tabela constante na Cláusula Primeira e a alteração da forma de pagamento do produto descrito no item 6 da tabela constante na Cláusula Primeira e Cláusula Quinta do Contrato, **o valor total da última parcela a ser paga passará de R\$ 618.534,91 (seiscentos e dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos) para R\$ 352.883,58 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRODUTO DESCRITO NO ITEM 6 DA TABELA CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

3.1. O pagamento do produto descrito no item 6 da tabela constante na Cláusula Primeira será pago mensalmente.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após conferência do fornecimento – quantidade de licenças/turma/horas fornecidas multiplicadas pelo valor unitário da proposta - e missão do ateste pelo fiscal responsável.

3.3. A Fatura/Nota Fiscal deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho e ocorrerá da seguinte forma:

Item	Descrição	Forma de Pagamento
1 a 5* e 7	Licenças de Softwares	100% (cem por cento) do valor total do item, após a entrega dos softwares/licenças, que compõe a solução, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
6	Licenças de Softwares	Prestação do Serviço em Nuvem a ser pago mensalmente conforme relatório de apuração

* item 5 contendo a supressão sugerida no item 4.5 desta Nota Técnica

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. Após o pagamento da última parcela, o valor contratual remanescente estimado a ser pago será de **R\$ 208.169,83 (duzentos e oito mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia após publicação no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada Cláusula Sexta do Contrato e encontra amparo legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 10/2017, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do instrumento deste aditamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua

assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Pela **CONTRATANTE**:

MICHEL ALEXANDRE TURCO

Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação Substituto

Pela **CONTRATADA**:

ARIANE ANDRADE DOS SANTOS

Representante legal da empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

NOME: ANA FLÁVIA ALMEIDA RACHID
BRITO

NOME: PAULA CORREIA DE

CPF: ██████████

CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE ANDRADE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 09:02, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 02/03/2020, às 13:25, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Almeida Rachid, Testemunha**, em 02/03/2020, às 14:23, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Testemunha**, em 02/03/2020, às 15:46, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0179250** e o código CRC **EDF56C55**.